Travessia

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ Nº 26.609.050/0001-64
NIRE 35.300.498.119

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 52ª (QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 07 DE OUTUBRO DE 2026 E SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 16 DE OUTUBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 16 de outubro de 2026 às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Travessia Securitizadora S.A, inscrita no CNPJ nº 26.609.050/0001-64 ("Emissora"), por meio de videoconferência, através da plataforma *Google Meet*, cujo endereço eletronico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRI oportunamente**.**

2. **CONVOCAÇÃO:** A convocação foi realizada por meio de publicação do Edital de 1ª (Primeira) Convocação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI da 1ª e 2ª Séries da 52ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A.", divulgado no site da Emissora e da CVM em 16 de setembro de 2026 e do Edital de 2ª (segunda convocação) publicado no site da Emissora e da CVM em 07 de outubro de 2026, nos termos das Cláusula 7.4 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 52ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Travessia Securitizadora S.A. em Créditos Devidos pela Vertka Enplan Engenharia Ltda." ("Termo de Securitização").

3. **PRESENÇA:** presentes: (i) Titulares dos CRI, representantes de 65,04% (sessenta e cinco e quatro centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissão da Emissora, em circulação ("Titulares dos CRI"), conforme boletim de voto à distância, com instrução de voto integrante desta ata na forma do Anexo I à presente ata; (ii) os representantes da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade anônima com filial situada na Av. das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, CENU – Torre Norte, Cidade Monções, CEP 04578-910, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") ("Oliveira Trust"); (iii) os representantes da Emissora;

4. **MESA:** Presidida pelo Sr. **VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA** e secretariada pela Sra. **MICHELE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA**.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

5. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(i) Aprovar e ratificar a contratação de Assessor Legal especializado, às expensas do Patrimônio Separado, para apresentação das medidas necessárias em face do 8º RGI/SP, incluindo, mas, não se limitando a apresentação de suscitação de dúvida e defesa perante a Vara de Registros Públicos, se aplicável, conforme propostas a serem apresentadas pela Emissora na data da Assembleia; e

(ii) Até que perdure o processo de Suscitação de Dúvida junto ao cartório 8º RGI/SP, conforme item **(i)** acima, autorizar a Emissora a promover a liberação da Alienação Fiduciária de Imóvel, constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), desde que: **a)** a Devedora comprove à Emissora e ao Agente Fiduciário que a(s) respectiva(s) Unidade(s) possui(em) financiamento bancário contratado, enviando através das chaves gestao@grupotravessia.com e af.controles@oliveiratrust.com.br cópia do contrato de financiamento bancário da(s) respectiva(s) Unidade(s) e/ou documento equivalente que comprove formalmente a obrigação de crédito em favor da Devedora, devidamente assinados e/ou formalizados; e **b)** A Devedora se comprometa a repassar integralmente os recursos oriundos do financiamento da(s) respectiva(s) Unidade(s) para Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento dos valores, sob pena de descumprimento de obrigação pecuniária e configuração de Evento de Vencimento Antecipado da Nota Comercial e por consequência dos CRI, de forma que os valores sejam destinados a realização de Amortização Extraordinária dos CRI, bem como ao pagamento dos juros incorridos no Período de Capitalização até a data da realização da Amortização Extraordinária, observada a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização ("Critérios para Liberação da Garantia"), observado que: **(i)** a Amortização Extraordinária será realizada de forma pro rata entre a totalidade dos CRI em Circulação, mediante evento genérico junto à B3, sem incidência de prêmio, multa ou penalidade de qualquer natureza; **(ii)** a Emissora comunicará a B3, o Agente Fiduciário, o Escriturador, com antecedência mínima de até 02(dois) Dias Úteis da respectiva data de pagamento, o valor, a data e a proporção da Amortização Extraordinária; e **(iii)** cumpridas todas essas condições, a Emissora estará autorizada a emitir o Termo de Liberação das respectiva Unidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do atendimento e validação dos Critérios para Liberação da Garantia.

6. **INSTALAÇÃO:** O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, a Emissora e o Agente Fiduciário questionaram o(s) Titulres dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizado como conflito de interesses em relação às materias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste.

A Emissora consigna em ata, através do **Anexo II** da presente ata, atualizações fornecidas pelo assessor legal **KLA ADVOGADOS**, acerca do pedido de providências, apresentado pelo 8º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo nos autos do processo nº 1016106-

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

06.2026.8.26.0100, em trâmite perante a 1ª Vara de Registros Públicos da Capital (Anexo II")

7. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) Os Titular(es) dos CRI, representando 65,04% (sessenta e cinco e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram) e ratificaram a contratação de Assessor Legal especializado KLA ADVOGADOS, às expensas do Patrimônio Separado, para apresentação das medidas necessárias em face do 8º RGI/SP, incluindo, mas, não se limitando a apresentação de suscitação de dúvida e defesa perante a Vara de Registros Públicos, se aplicável, conforme termos e condições constantes na proposta anexa a presente ata ("**Anexo III**); e

(ii) Os Titular(es) dos CRI, representando 65,04% (sessenta e cinco e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovou(aram), até que perdure o processo de Suscitação de Dúvida junto ao cartório 8º RGI/SP, sem que tenhamos uma definição, a Emissora a promover a liberação da Alienação Fiduciária de Imóvel, constituída nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças"* ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), **desde que**: **a)** a Devedora comprove à Emissora e ao Agente Fiduciário que a(s) respectiva(s) Unidade(s) possui(em) financiamento bancário contratado, enviando através das chaves gestao@grupotravessia.com e af.controles@oliveiratrust.com.br cópia do contrato de financiamento bancário da(s) respectiva(s) Unidade(s) e/ou documento equivalente que comprove formalmente a obrigação de crédito em favor da Devedora, devidamente assinados e/ou formalizados; e **b)** A Devedora se comprometa a repassar integralmente os recursos oriundos do financiamento da(s) respectiva(s) Unidade(s) para Conta do Patrimônio Separado, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado do recebimento dos valores, sob pena de descumprimento de obrigação pecuniária e configuração de Evento de Vencimento Antecipado da Nota Comercial e por consequência dos CRI, de forma que os valores sejam destinados a realização de Amortização Extraordinária dos CRI, bem como ao pagamento dos juros incorridos no Período de Capitalização até a data da realização da Amortização Extraordinária, observada a Cascata de Pagamentos prevista no Termo de Securitização ("Critérios para Liberação da Garantia"), observado que: **(i)** a Amortização Extraordinária será realizada de forma pro rata entre a totalidade dos CRI em Circulação, mediante evento genérico junto à B3, sem incidência de prêmio, multa ou penalidade de qualquer natureza; **(ii)** a Emissora comunicará a B3, o Agente Fiduciário, o Escriturador, com antecedência mínima de até 02(dois) Dias Úteis da respectiva data de pagamento, o valor, a data e a proporção da Amortização Extraordinária; e **(iii)** cumpridas todas essas condições, a Emissora estará autorizada a emitir o Termo de Liberação das respectiva Unidade no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do atendimento e validação dos Critérios para Liberação da Garantia.

Em razão das deliberações tomadas pel(os) Titular(es) dos CRI na presente Assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, automaticamente autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

desta assembliea, inclusive aditar os Documentos da Operação que se façam necessários para plena e eficacia implementação das deliberações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador / gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

8.2. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégio previstos ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

8.3. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual o(s) Titular(es) dos CRI, assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas , custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

8.4. Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.5. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8.6. A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

8.7. Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

8.8. As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

8.9 Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária [com a omissão das assinaturas e qualificação do(s) Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pela secretária e por todos os presentes, conforme lista de presença constante no presente termo.

São Paulo, 16 de outubro de 2026.

[restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

Travessia

(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª Emissão, da 1ª e 2ª Séries, da Travessia Securitizadora S.A., realizada em primeira convocação em 07 de outubro de 2026 e em 16 de outubro de 2026)

Mesa:

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA
Presidente

MICHELE PAULINO LEIMIG PAGNOCCA
Secretária

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.

(Página de Assinaturas do Termo de Não Instalação da Assembleia Especial dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 52ª Emissão, da 1ª e 2ª Séries, da Travessia Securitizadora S.A., realizada em primeira convocação em 07 de outubro de 2026 e em segunda convocação em 16 de outubro de 2026)

TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A
Emissora

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF: 117.583.547-12
Cargo: Procuradora
E-mail: af.assembleias@oliveiratrust.com.br

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/SA725-J2TDH-RMWB6-K6E2M.